



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 098/2014

SUMULA : ALTERA DESTINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PIONEIROS".

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Pioneiros" foi aprovado por meio do Decreto n.º 201/2000 de 06 de junho de 2000;

CONSIDERANDO que com o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis as áreas públicas passaram a integrar o domínio do Município de Candói-PR, nos termos do inciso III do § 2º do artigo 9.º e artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parte da extensão da Rua Itochi Doi e Avenida do Trabalho, de uso comum do povo a seguir descritos, que passarão de "rua e avenida" a "áreas institucionais" do Loteamento Pioneiros, aprovado pelo Decreto nº 201/2000, de 06 de junho de 2000:

I - parte da Rua Itochi Doi, localizada em frente da área institucional denominada Lote 01 da Quadra 18 do Loteamento Pioneiros, objeto da matrícula 26.208 do Cartório do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava -PR; a ser transformada em área Institucional, de propriedade da Municipalidade, com área de 3.900,00m² contendo as seguintes medidas e confrontações: de FRENTE confronta -se com a Treze de Maio, atualmente alterada pela Lei Municipal sob n.º 424/2000 passando a ser denominada Avenida José Cavalcanti na distância de 30,00 m e no LADO ESQUERDO confronta-se com área de posse do Município de Candói - PR na distância de 130 m, e no LADO DIREITO confronta-se com o Lote 01 da Quadra 18 na distância de 115,00 m e com Avenida do Trabalho, alterada pela Lei Municipal sob n.º 424/2000, passando a ser denominada Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira na distância de 15,00m e finalmente de FUNDOS confronta-se com área de posse do Município de Candói-Pr. na distância de 30,00m.

II - Parte da Avenida do Trabalho; localizada em frente da área Institucional denominada Lote 01 da Quadra 18 do Loteamento Pioneiros, objeto da matrícula 26.208 do Cartório

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava -PR; a ser transformada em área Institucional de propriedade da Municipalidade, com área de 1.020,00m² contendo as seguintes medidas e confrontações: de FRENTE confronta-se com a Avenida do Trabalho alterada pela Lei Municipal sob n.º424/2000 passando a ser denominada Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira , na distância de 15,00m, do LADO DIREITO confronta-se com área de Posse do Município de Candói na distância de 68,00 m e do LADO ESQUERDO confronta-se com o Lote 01 da Quadra 18 na distância de 68,00 m e de FUNDOS confronta-se com parte da antiga Rua Itochi Doi (área institucional).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Candói, 10 de fevereiro de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no

Nº 3787

De

13/02/2014

Resp.

Racina

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br